

e CINCO METROS QUADRADOS) (35×35) PARA A INSTALAÇÃO DA TORRE DA TELESE. SA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONSTATANTE DO ARTIGO 1º, LOCALIZA-SE NA ESTADUA LIMPESTRE, DIVISA COM VILA RAMOS, NO MORRO DA REPETIDORA DE TV, COM AS SEGUINTESS CONTRATAÇÕES: FRENTE COM A ESTRADA ESTADUAL LIMPESTRE, FUNDO COM TERRAS DOS DOADORES, LADO DIREITO COM TERRAS DA DIVISA COM VILA RAMOS E LADO ESQUERDO COM TERRAS DOS DOADORES.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO A DOAR A ÁREA CONSTATANTE DO ARTIGO 1º DESTA LEI, ÀS TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA SA. TELESE SA. PARA A INSTALAÇÃO DA TORRE, PARA FINS DE TELEFONE.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA DOTACÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO EM VIGOR.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - RENOVAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO CABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1981.
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE EM DATA ACIMA -

RAUL GOEBERT

PREFEITO MUNICIPAL

A PRESENTE LEI FOI REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1981.

José Schlickmann
SECRETÁRIO GERAL.

LEI Nº 270 DE 26 DE OUTUBRO DE 1981.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

✓ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FACIO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICIPALIDADE, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IMBUÍTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982, ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZÉIROS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ARTIGO 2º - A RECEITA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍTA, DISCRIMINADA NO ANEXO 2 (A), SERÁ REALIZADA MEDIANTE O ARRECADAMENTO DE TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM O SEGUINTE DESMEMBRAMENTO:

I - RECEITAS CORRENTES CR\$ 38.550.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 520.000,00
RECEITA PATRIMÔNIAL	CR\$ 15.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ -
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 37.305.000,00
RECEITAS DIVERSAS	CR\$ 300.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL CR\$ 11.450.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 11.450.000,00
---------------------------	--------------------

TOTAL CR\$ 50.000.000,00

ARTIGO 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O ANEXO 2, QUE FAZ PARTE DA PRESENTE LEI, POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SE-
GUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.

I - PODER LEGISLATIVO CR\$ 2.500.000,00

CÂMARA DE VEREADORES	CR\$ 2.500.000,00
----------------------	-------------------

II - PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PEF. CIVIL	CR\$ 8.000.000,00
DEPARTAMENTO DA FAZENDA -	CR\$ 8.000.000,00
DEPARTAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA E SANEAM.	CR\$ 2.000.000,00
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 7.000.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS	CR\$ 22.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSIST. DO PRODUT. RURAL	CR\$ 500.000,00

TOTAL CR\$ 50.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado, de acordo com o disposto no ARTIGO 60 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e nos ARTIGOS 7º e 42 DA LEI 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA NO ARTIGO 1º DESTA LEI, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSOS DEFINIDOS NO § 1º, DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL 4.320, INCLUSIVE FORMA DE ELEMENTO.

ARTIGO 5º - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, PREVISTA NESTA LEI, SÃO DESTINADOS A SUPLEMENTAR POR JTO DE PODER EXECUTIVO, AS DOTACÕES QUE APRESENTAREM DEFICIÊNCIA NO DECORRER DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo do Município, Autorizado a REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA NO ARTIGO 1º DESTA LEI, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ARTIGO 67 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1982.

IMBUÍTA (SC), em 06 DE OUTUBRO DE 1981.

RAUL GOEDERT
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO:

JOSE SCHLICKMANN
SECRETÁRIO GERAL

Lei Nº 271

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 19 E ADJUNTA PARÁGRAFO ÚNICO AO MESMO, DA LEI Nº 232 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1979, DO QUA-